

LEI Nº 369/2005

Tabaí, 20 de janeiro de 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01 (um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês em substituição ao servidor **Marcelo de Oliveira Machado** em gozo de férias regulamentares a partir do dia 24 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria de Obras e Saneamento

2.031 – 3.1.90.16.00.00.00.0001-114 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de janeiro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisor de Administração e Fazenda